



# **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE**

**FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP**

**BACHARELADO EM DIREITO**

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: [aedaifasp2016@gmail.com](mailto:aedaifasp2016@gmail.com)

## **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

### **CONTRATO Nº 20/2021**

Pelo presente instrumento particular, firmado entre as partes, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 11.479.037/0001-60, localizada na Rua Osvaldo Gouveia S/N, nesta cidade de Afogados da Ingazeira - Pernambuco, aqui doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, representada pela sua Diretora Presidente a Sra. **MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade Nº 889.643 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua. Júlio Câmara, 698, nesta cidade, e do outro lado **PEDRO AUGUSTO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade Nº 6.990.957 – SDS/PE, CPF nº 049.421.004-45, Especialista em Direitos Humanos pela Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, residente na Rua Manoel Joaquim de Almeida, 231, Apto. 1204 - Iputinga – Recife, Estado de Pernambuco, em obediência ao que determina o art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, art. 97 da Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nºs 172/97 e 234/2000, têm entre si, justos e contratados o seguinte negócio jurídico, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A CONTRATANTE, tendo em vista a inexistência de Pessoal concursado para o Cargo de Professor do Ensino Superior para suprir as necessidades surgidas, e, mediante aprovação em Seleção Pública Simplificada, resolve fazer a contratação temporária para atender o caso de excepcional interesse público, obrigando-se o CONTRATADO a prestar os seus serviços para a CONTRATANTE, onde exercerá o Cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR com uma carga horária mensal de 91 h/a, percebendo o valor da hora-aula de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO prestará os seus serviços inerentes ao cargo que irá ocupar no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições, observando os seguintes deveres:

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Obedecer ao calendário e ao horário de trabalho estabelecido pela Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP;
- c) Garantir assiduidade e pontualidade no trabalho;

*Maria do Socorro Dias Marques Pessoa*      *Pedro Augusto Araújo Silva*





# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

## FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

### BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: [aedaifasp2016@gmail.com](mailto:aedaifasp2016@gmail.com)

- d) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
- e) Manter um espírito de cooperação e solidariedade, em relação aos companheiros de trabalho;
- f) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- g) Participar das atividades extracurriculares da FASP;
- h) Levar ao conhecimento das autoridades competentes as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
- i) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pelas autoridades competentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato é firmado pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de acordo com a conveniência do serviço público, o que ocorrerá por ato administrativo da **CONTRATANTE**, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa decorrente de aplicação deste Contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.04

**CLÁUSULA QUINTA** – O **CONTRATADO** contribuirá mensal e obrigatoriamente para o INSS, cuja contribuição será descontada do seu salário.

**CLÁUSULA SEXTA** – Caso o registro deste instrumento contratual venha a ser negado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, durante o prazo de vigência do mesmo, cessarão imediatamente os seus efeitos, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, unilateralmente, uma vez seja reconhecida oficialmente haver cessado a excepcionalidade do interesse público, ou hajam sido realizadas nomeações para o cargo objeto deste Contrato, de candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de qualquer das circunstâncias resilitivas de que trata este artigo, aplicam-se os mesmos princípios da cláusula anterior em relação ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA OITAVA** – O **CONTRATADO** reger-se-á pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Afogados da Ingazeira e demais princípios constitucionais pertinentes, no que diz respeito a direitos, deveres e obrigações.

*Assinaturas manuscritas em azul*





# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEU – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: [aedaifasp2016@gmail.com](mailto:aedaifasp2016@gmail.com)

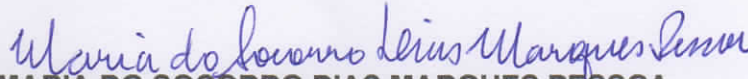
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A infringência de qualquer dispositivo estatutário por parte do CONTRATADO, será motivo de rescisão contratual, após a abertura do competente inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, sendo-lhe dada a oportunidade do contraditório, sem prejuízo da aplicação da lei penal, se for o caso.

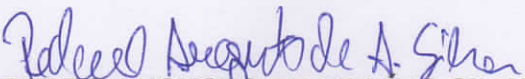
**CLÁUSULA NONA** - O resumo do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, condição para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro desta Comarca de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas que a tudo assistiram.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2021.

  
**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**  
CONTRATANTE

  
**PEDRO AUGUSTO DE ARAUJO SILVA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

maria Zulciide Alves CPF. 716.581.654-20

Maria de Fátima Siqueira Brito CPF. 148.231.1911-011

